MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS: UMA ALTERNATIVA PARA AUXILIAR O PODER JUDICIÁRIO

Autor(res)

Claudia Facioli Bazi
Fernanda Bellani Puerari
Mateus Fabrizzio
Brenda Luísa Dall Alba Zappani
Gabriela Maria Molin
Carolina Rossa
Celio Fiabani

Categoria do Trabalho

Pesquisa

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE ERECHIM

Resumo

A conciliação, a mediação e a arbitragem são considerados como meios alternativos de resolução de conflitos e, atualmente, são muito utilizados pelo Poder Judiciário, porquanto apresentam maior velocidade na resolução das lides, evitando processos que se protraiam no tempo.
A mediação consiste em um processo feito de forma voluntaria, que oferece aos cidadãos em conflito a possibilidade de resolver as desavenças com auxílio de um mediador designado pela justiça. O Código de Processo Civil explica que, na mediação, o mediador operará preferencialmente nos casos em que houver vínculo anterior entre as partes, auxiliando os interessados a compreenderem as questões e os interesses em conflito.
Muito se assemelha a mediação com a conciliação. Porém, esta atua em ações onde as partes não possuam vínculo duradouro. É uma forma de solucionar conflitos onde as partes envolvidas aceitam que uma terceira pessoa, o conciliador, as oriente para chegarem a um acordo.
Já, a arbitragem está prevista na Lei nº 9.307/96, que prevê que qualquer controvérsia, conflito ou desentendimento que diga respeito às partes, podem ser resolvidos por meio da arbitragem, desde que esse direito seja livremente disponível.